

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E INCLUI O PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL (2022 A 2025), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUATINS ESTADO DO TOCANTINS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica incluído na Lei Municipal nº: 1300/2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 (Lei Municipal nº 1353/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1354/2023), o Programa de incentivo a projetos artísticos e culturais, conforme especificações abaixo:

| INCLUSÃO | | |
|---------------------|---|------------------|
| Unidade | 08- SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE | |
| Programa | 0471-INCENTIVO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS | |
| Função | 13-DIFUSÃO CULTURAL | |
| Subfunção | 392- DIFUSÃO CULTURAL | |
| Ação | 2196- APOIO E FINANCIAMENTO À CULTURA LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor em R\$ |
| 3.3.90.30 | 1.716 | 9.969,87 |
| 3.3.90.30 | 1.716 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | 1.716 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | 1.716 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | 1.716 | 35.000,00 |
| 3.3.90.31 | | |
| TOTAL | | 99.969,87 |

| Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor em R\$ |
|---------------------|------------------|--------------|
| | | |

| | | |
|--------------|-------|-------------------|
| 3.3.90.30 | 1.716 | 27.036,81 |
| 3.3.90.33 | 1.716 | 20.000,00 |
| 3.3.90.35 | 1.716 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | 1.716 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | 1.716 | |
| 3.3.90.31 | | |
| TOTAL | | 337.006,68 |

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a inclusão da unidade orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE e a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 337.006,78 (Trezentos e trinta e sete mil e seis reais e setenta e oito centavos), para execução das finalidades discriminadas, no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito adicional especial determinado no art. 2º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins,
em 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ARAGUATINS

PREFEITURA MUNICIPAL

Uma nova política para um novo tempo.